

**Processo:** 045.732/2020-5

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

**Responsável(eis):** Lourencio Silva de Moraes

**Interessado(os):** Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

## DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, em desfavor de Lourencio Silva de Moraes (CPF: 336.280.683-04), em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao Município de Governador Édson Lobão/MA, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2012, para a execução dos serviços socioassistenciais do PSB e PSE.

2. O fundamento para a instauração desta tomada de contas especial, conforme consignado na matriz de responsabilização elaborada pelo tomador de contas, foi o *“Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social desfavorável ao item 5 do demonstrativo sintético, onde relata que nenhum dos serviços/programas cofinanciados foram executados durante todo o exercício, o não atendimento integral das notificações e a ausência de comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos repassados à municipalidade.”*

3. Segundo o relatório da SecexTCE (peça 34), o tomador de contas concluiu que o prejuízo importaria no valor original de R\$ 441.336,60, imputando-se a responsabilidade a Lourencio Silva de Moraes, prefeito municipal, no período de 1/1/2009 a 31/12/2012, na condição de gestor dos recursos.

4. Na instrução do processo, apurou-se que o responsável deixou de apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados pelo FNAS para a execução dos serviços socioassistenciais do PSB e PSE. Também se apurou a inexecução total do objeto do PSB/PSE 2012.

5. Isso posto, anuo ao encaminhamento proposto pela SecexTCE, endossado pelo corpo diretivo da unidade, e, por seus fundamentos, autorizo a realização da citação endereçada ao ex-prefeito, bem como os demais encaminhamentos de “b” a “e” sugeridos no relatório de peça 44.

À Seproc.

Brasília, 10 de maio de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

BENJAMIN ZYMLER  
Relator